



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justica  
para os devidos fins.  
Em 03/08/18  
Obago  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

para relatar.

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA***

**PARECER**

PROJETO DE LEI N° 35, ENCAMINHADO ATRAVÉS DA MENSAGEM N° 44/GG, QUE:

**EMENTA: ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 57, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR: Deputado JOÃO MADISON**

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que tem como escopo modificar dispositivos da Lei Complementar nº 57/2005.

Para isso, em sua justificativa, o autor argumenta a necessidade de reorganização da carreira de auditor governamental, alterando, para tanto, a distribuição de vagas nas classes inicial, intermediária e final.

Ainda assim, verifica-se que esse projeto de lei em nada altera no aspecto relativo a criação de cargos, porquanto visa apenas organizar de melhor forma a distribuição da carreira de auditor no quadro de servidores.

Eis o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Como se podevê, o caso ora em análise visa apenas aperfeiçoar dispositivos de LC 57/05, ajustando-os dentro do seu ordenamento jurídico.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, *não havendo, portanto, vício de iniciativa*.

Devo ressaltar que não encontrei, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na Carta da República.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

**3 – PARECER DA COMISSÃO**

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 04 de setembro de 2018.

Deputado **JOAO MADISON**  
Relator

